DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Quinta-feira, 02 de dezembro de 2021 | Ano IV | Edição nº 763 | Página 1 de 32

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	22
Atos de Pessoal	27
Portarias	27
Licitações e Contratos	32
Dispensas - Aviso de Abertura	32

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

LEI Nº. 2.622, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.021.

(PL 050/2021, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RENATO INACIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de GÁLIA, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2022, abrangendo seus Poderes, seus fundos, autarquias, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R$ 31.020.328,40 (trinta e um milhões, vinte mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)**, sendo R$29.930.328,40 (vinte e nove milhões, novecentos e trinta mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) destinado ao **Poder Executivo** e R$1.090.000,00 (um milhão, noventa mil reais) ao **Poder Legislativo**, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

TÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, e Portaria da

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Secretaria do Tesouro Nacional Conjunta nº 02 de 08 de agosto de 2.008, com os seguintes desdobramentos.

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Receitas Impostos, Taxas e Contr.Melh.	3.837.100,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	29.900,00
1.400.00.00	Serviços	49.400,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	31.039.668,40
9.700.00.00	(-) Contas Redutoras FUNDEB	(4.330.740,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	395.000,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	**31.020.328,40**

	TOTAL GERAL	**31.020.328,40**

TÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI , VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, nº 211 e portarias n.º 327, 328,339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004, 113/2005, 340/2006 e 688/2005. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos, por elemento de despesa e categoria econômica, expressos em Reais:

1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

.0001	Processo Legislativo	1.090.000,00
.0002	Coordenação Superior	2.235.400,00
.0003	Gestão Financeira	1.825.000,00
.0004	Apoio a Educação	910.800,00
.0005	Educação para Todos	3.748.960,00
.0006	Recursos do FUNDEB	4.065.500,00
.0007	Saúde Pública	8.830.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

.0008	Serviços Gerais do Município	4.999.200,00
.0009	Atendimento Social	1.730.568,40
.0010	Desenvolvimento da Cultura	224.000,00
.0011	Desenvolvimento do Turismo	25.400,00
.0012	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	322.500,00
.0013	Atenção ao Meio Ambiente	665.000,00
.0014	Fomento a Agricultura	348.000,00
	Total	**31.020.328,40**

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	1.090.000,00
04	Administração	8.250.300,00
08	Assistência Social	1.730.568,40
09	Previdência	260.000,00
10	Saúde	8.830.000,00
12	Educação	8.725.260,00
13	Cultura	224.000,00
15	Urbanismo	261.400,00
18	Gestão Ambiental	665.000,00
20	Agricultura	348.000,00
23	Comercio e Serviço	25.400,00
25	Energia	231.700,00
26	Transporte	56.200,00
27	Desporto e Lazer	322.500,00
	Total	**31.020.328,40**

3 – POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	1.090.000,00
122	Administração Geral	8.250.300,00
241	Assistência ao Idoso	229.720,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	180.600,00
244	Assistência Comunitária	1.320.248,40
272	Previdência do Regime Estatutário	160.000,00
273	Previdência Complementar	100.000,00
301	Atenção Básica	5.613.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.019.500,00
304	Vigilância Sanitária	197.500,00
306	Alimentação e Nutrição	530.300,00
361	Ensino Fundamental	4.984.400,00
362	Ensino Médio	83.500,00
364	Ensino Superior	297.000,00
365	Educação Infantil	2.547.060,00
366	Educação de Jovens e Adultos	3.000,00
367	Educação Especial	280.000,00
392	Difusão Cultural	224.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	50.000,00
452	Serviços Urbanos	211.400,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	665.000,00
605	Abastecimento	348.000,00
695	Turismo	25.400,00
751	Conservação de Energia	231.700,00
782	Transporte Rodoviário	56.200,00
812	Desporto Comunitário	322.500,00
	Total	**31.020.328,40**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

4 - CATEGORIAS ECONÔMICAS/ELEMENTO DA DESPESA

4.1. - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**15.213.260,00**
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.000,00
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	260.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.370.900,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.224.200,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	253.160,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	90.000,00
3.3.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**13.657.068,40**
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.469.720,00
3.3.73.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	20.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	3.488.888,40
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	477.300,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	883.200,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.742.960,00
3.3.90.40	Serv. Tecnolog. Informação e Comunicação - P.J.	219.500,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	310.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	40.000,00
3.3.90.92	Despesa de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Total	**28.870.328,40**

4.2. - DESPESA DE CAPITAL

4.4.00.00	**INVESTIMENTOS**	**1.990.000,00**
4.4.74.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.180.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	759.000,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	50.000,00
	Total	**1.990.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

4.3. – RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

9.9.99.99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**160.000,00**
	Total	**160.000,00**
	TOTAL GERAL	**31.020.328,40**

5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	1.090.000,00
2	Poder Executivo	29.930.328,40
	Total	**31.020.328,40**

6. - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

6.1– PODER LEGISLATIVO

01	Câmara Municipal	1.090.000,00
	Total	**1.090.000,00**

6.2- PODER EXECUTIVO

01	Gabinete do Prefeito	355.900,00
02	Secretaria Mun.de Governo	931.000,00
03	Secretaria Mun.de Administração	996.000,00
04	Secretaria Mun.de Planejamento	212.500,00
05	Secretaria Mun.de Finanças	1.565.000,00
06	Secretaria Mun.de Obras e Viação	1.414.100,00
07	Secretaria Mun.de Serviços Urbanos	3.585.100,00
08	Secretaria Mun.de Educação	8.725.260,00
09	Secretaria Mun.de Saúde	8.830.000,00
10	Secretaria Mun.de Cidad.e Assis.Social	1.730.568,40
11	Secretaria Mun.de Cultura e Turismo	249.400,00
12	Secretaria Mun.de Esporte e Lazer	322.500,00
13	Secretaria Mun.de Agr. e Meio Ambiente	1.013.000,00
	Total	**29.930.328,40**

TOTAL GERAL	**R$31.020.328,40**

Art. 4º - As Despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

TÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10 % (dez por cento), da despesa fixada através de decreto, utilizando recursos previstos pelo artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e conforme disposto no artigo 23 da Lei das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à contingenciar os repasses de duodécimo destinado ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2022, visando o pleno cumprimento do disposto no artigo 2° da Emenda Constitucional n.° 58, de 23 de setembro de 2009.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda suspender o empenhamento das despesas, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 2.022.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 30 DE OUTUBRO DE 2.021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

LEI Nº. 2.623, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.021.

(PL 058/2021, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A DIREÇÃO DA E. E. GRACIEMA BAGANHA RIBEIRO, POR VIA DE SUA DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MARÍLIA - PARA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO DE INTALAÇÕES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica o Município de Gália autorizado a celebrar convênio com a E. E. GRACIEMA BAGANHA RIBEIRO, por via de sua Diretoria Regional de Marília, para permissão de uso de bem público, consistente na utilização, pela E. E. GRACIEMA BAGANHA RIBEIRO de 3 (três) salas de aula e estrutura adjacentes (corredores, cozinha e banheiros), para implementação do Programa Escola Tempo Integral (PEI) para funcionamento para o ano letivo de 2022, a título gratuito.

Art. 2º - O imóvel cujas salas de aulas serão cedidas é o localizado na Rua José Avato, 586, nesta urbe, objeto da Matrícula 802 do CRI de Gália.

Art. 3º - A vigência deste Convênio será para o ano letivo de 2022 e poderá ser prorrogado automaticamente caso haja prorrogação do programa para a qual esta se destina.

Art. 4º - A utilização das salas de aulas e instalações serão exclusivamente para o desenvolvimento do Programa Escola Tempo Integral, ficando vedada a utilização do espaço para outras atividades que não estejam relacionadas com o objetivo.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá rescindir o convênio estabelecido, por escrito, desde que fundamentada a motivação ou a existência de interesse público para tanto, sem que assista ao beneficiário direito de indenização a qualquer título em razão de eventual cancelamento.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gália, 30 de novembro de 2021.

Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

TERMO DE CONVÊNIO

Lei Autorizadora nº 2.623, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.021.

O MUNICÍPIO DE GÁLIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ de n. 44.518.389/0001-37, localizada na Praça Custódio Araújo Ribeiro, 755, na cidade de Gália, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **RENATO INÁCIO GONÇALVES**, brasileiro, portador do RG de n. 20.093.136SSP/SP e do CPF de n. 091.148.308-09 prefeito eleito para o mandato de 2021-2024, eleito, empossado, em pleno exercício do mandato exercendo a chefia do Executivo do Município de Gália, com endereço à Praça Custódio Araújo Ribeiro, n. 755, Centro, Gália-SP, na qualidade de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA**, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado a **DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MARÍLIA**, neste ato representada por sua **DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO - REGIÃO DE MARILIA,** Sra. **ANA LUIZA BERNARDO GUIMARÃES** portadora do RG: 29.458.370-1 e do CPF: 279.703.848-70 doravante denominada CONCEDIDA, tem entre si justos e acertados o seguinte convênio:

CLÁUSULA 1 - Do objeto

É a sessão, a título gratuito, de 3 (três) salas de aulas, e estrutura adjacentes (espaços de acesso, corredores, cozinha, banheiros e mobiliário), para implementação do Programa Escola Tempo Integral (PEI), para funcionamento para o ano letivo de 2022, a ser executado pela ESCOLA ESTADUAL GRACIEMA BAGANHA RIBEIRO.

CLÁUSULA 2 - Do imóvel

O imóvel em sessão, onde existem essas 3 (três) salas ociosas, é o localizado na Rua José Avato, 586, nesta urbe, objeto da Matrícula 802 do CRI de Gália, livre de ônus.

CLÁUSULA 3 - Lei autorizadora

A lei Municipal que autoriza a sessão, a título gratuito, de parte das instalações do imóvel pertencente ao Município de Gália, é a Lei Municipal nº 2.623, de 30 de novembro de 2.021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

CLÁUSULA 4 – Das Obrigações

O Município se obriga a ceder, a título gratuito, 3 (três) salas de aulas existentes no imóvel descrito na cláusula 2, além do espaço adjacente necessário ao acesso, corredores, banheiro e cozinha, além do mobiliário.

A CONCEDIDA obriga-se a utilizar o imóvel para o fim de por em prática o Programa Escola Tempo Integral, sendo vedado qualquer alteração na estrutura do imóvel ou qualquer outra atividade que não esteja vinculada ao programa em questão.

CLÁUSULA 5 - Prazo de vigência

A sessão será para todo o ano letivo de 2022, podendo ser prorrogada na forma do artigo 3º da Lei Autorizadora.

CLÁUSULA 6 – Da Extinção

Não só pelo término do programa, o município poderá, a qualquer tempo, rescindir o convênio estabelecido, devendo-o fazer por escrito, desde que fundamentada a motivação ou a existência de interesse público para tanto, sem que assista à cedida, direito de indenização ou retenção a qualquer título.

CLÁUSULA 7 - Dos Casos Omissos

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Convênio, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes e os regramentos de cada convenente.

E por estarem conveniados e amparados em lei, assinam o presente em 3 vias, ficando uma em poder do Município cedente, uma em poder da Dirigente Regional de Ensino de Marília e uma em poder da Diretora da E.E. Graciema Baganha Ribeiro.

Prefeitura do Município de Gália, 30 de novembro de 2021.

Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

Ana Luiza Bernardo Guimarães
Dirigente Regional de Ensino

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

LEI Nº. 2.624, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.021.

(PL 059/2021, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE REPASSES A ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício de 2022, a destinar recursos a Entidades do Terceiro Setor através de termo de fomento e termo de colaboração as seguintes entidades privadas que prestam serviços de Saúde, Educação e Assistência Social, desde que apresentam plano de trabalho aprovado:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR/ANO
Irmandade Beneficente São José - Hospital São Vicente CNPJ n.º 02.411.710/0001-30	Custeio - Recursos Humanos, Plantões Médicos, Tributos, Despesas Fixas, Serviços de Terceiros, Fornecedores e Disponibilidade	2.286.000,00
Irmandade Beneficente São José - Hospital São Vicente CNPJ n.º 02.411.710/0001-30	Custeio -Estratégia Saúde da Família	629.111,79
Sociedade São Vicente de Paulo CNPJ n.º 44.501.195/0001-29	Custeio - Atender Idosos com 60 anos ou mais proporcionando atividades, oferecendo entretenimentos sociais, lazer, cultura e saúde, e alimentação e o abrigo aqueles que são moradores permanentes.	217.424,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Garça CNPJ n.º 48.211.841/0001-74	Custeio - Atender alunos com deficiência intelectual e múltipla nas áreas de ambulatorial, educação e Assistência Social.	264.000,00

Art. 2º-Os repasses de recursos a entidades do terceiro setor de que trata o art. 4º, I, "f" e art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/00, através de termo de fomento ou termo de colaboração, somente serão concedidos em consonância com a Lei Federal n.º 13.019/2014.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º. O Poder Executivo deverá exigir as prestações de contas das entidades beneficiadas nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado, em especial a instrução nº 02/2008, que deverão ser encaminhadas até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, as dotações incluídas na Lei Orçamentária para a sua execução, dependerão, ainda de:

I - normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II -identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. A entidade beneficiada deverá, obrigatoriamente, prestar contas dos recursos recebidos, mensalmente, sob pena de suspensão dos repasses no caso de desobediência.

§ 5º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

§ 6º - para a efetivação do repasse, O Poder Público deverá exigir das entidades beneficiadas o seguinte:

a) certificação da entidade junto ao respectivo conselho municipal;

b) o beneficiário deve aplicar, nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

c) manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do governo concedente;

d) declaração de funcionamento regular, emitida por duas autoridades de outro nível de governo;

e) não possuir como dirigentes, agentes políticos do governo concedente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gália, em 30 de novembro de 2021.

RENATO INACIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

LEI nº. 2.625, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.021.

(PL 061/2021, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

O cidadão ***Renato Inácio Gonçalves***, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

"Confere denominação ao Velório Municipal e dá outras providências".

Art. 1º - O Velório Municipal, localizado na Rua Calixto Rezek Andery nº. 64 – Conjunto Habitacional Vereador José Silvino Zaniboni, junto ao Cemitério, passa a ser denominado **"VELÓRIO MUNICIPAL GUIDO PARUSSOLO".**

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, se existentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 30 DE NOVEMBRO DE 2.021.

Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

LEI Nº. 2.626, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.021.

(PL 063/2021, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021, E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INACIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III doPPA-Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 2.407/2017,e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.550/2020, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo
Ficha: 018 - 04.122.0002.2003.0000 Manutenção da Secretaria de Governo..... 5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 019 - 04.122.0002.2003.0000 Manutenção da Secretaria de Governo..... 10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração
Ficha: 027 - 04.122.0002.2004.0000 Manutenção da Secretaria de Administração..... 23.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 034 - 09.272.0003.2006.0000 Inativos..... 6.000,00
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 062 - 04.122.0008.2013.0000 Manutenção de Rodovias e Estradas..... 6.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 065 - 04.122.0008.2013.0000 Manutenção de Rodovias e Estradas..... 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 071 - 04.122.0008.2014.0000 Manutenção de Bens Imóveis Municipais..... 2.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Ficha: 079 - 04.122.0008.2085.0000 Manutenção da Engenharia..... 7.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 080 - 04.122.0008.2085.0000 Manutenção da Engenharia..... 3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 102 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviç..... 45.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 103 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviç..... 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 107 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviç..... 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação
Ficha: 163 - 12.364.0004.2023.0000 Manutenção do Enino Superior..... 6.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 164 - 12.364.0004.2023.0000 Manutenção do Enino Superior..... 1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 130 - 12.361.0005.2024.0000 Manutenção do Ensino Fundamental..... 40.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 205 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... 47.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 214 - 10.301.0007.2040.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia..... 58.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 215 - 10.301.0007.2040.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia..... 47.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 021000 Secretaria Municipal de Cidadania e Assistencia Social
Ficha: 281 - 08.243.0009.2063.0000 Manutenção do Conselho Tutelar..... 7.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 289 - 08.244.0009.2065.0000 Fundo Social de Solidariedade..... 15.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 317 - 08.244.0009.2093.0000 Centro de Referência de Assistência Social CRAS... 10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 318 - 08.244.0009.2093.0000 Centro de Referência de Assistência Social CRAS... 3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ficha: 348 - 27.812.0012.2073.0000 Atividades Esportivas e de Lazer..... 3.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021300 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Ficha: 366 - 20.605.0014.2075.0000 Manutenção das Atividades voltadas a Agricultura.. 5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TOTAL.....439.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Art.3º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata oartigo2º, serão utilizados recursos provenientes de:
I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

FPM.....R$ 384.000,00
TOTAL .....R$ 384.000,00

III -ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração
Ficha: 035 - 09.273.0003.2007.0000 Complementação de Aposentadoria..... -10.000,00
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS

Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças
Ficha: 046 - 04.122.0003.2010.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças..... -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 047 - 04.122.0003.2010.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças..... -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 054 - 04.122.0003.2010.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças..... -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 090 - 15.451.0008.1002.0000 Reforma e Melhoramento de Praças e Parques. -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 021000 Secretaria Municipal de Cidadania e Assistencia Social
Ficha: 302 - 08.244.0009.2091.0000 Orgão Gestor da Secret.Mun.Cid.eAssist.Social.... -15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
TOTAL.....-55.000,00

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

LEI Nº. 2.627, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.021.

(PL 064/2021, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Sr. Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021, E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA-Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 2.407/2017,e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.550/2020, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$120.700,00 (cento e vinte mil e setecentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 107 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviç..... 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 208 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... 66.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 439 - 10.301.0007.2124.0000 Custeio Covid APS - Portaria 894..... 9.700,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 459 - 10.304.0007.2105.0000 Auxilio enfrentamento Epidemia COVID-19..... 15.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

TOTAL.....120.700,00

Art.3º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata oartigo2º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 097 - 26.782.0008.1001.0000 Construção e Manutenção de Pontes..... -30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 241 - 10.301.0007.2076.0000 Incremento Temporário do Custeio do PAB..... -66.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 441 - 10.301.0007.2125.0000 Custeio Covid Pré Natal E SB-Portaria 731..... -9.700,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 449 - 10.301.0007.2116.0000 Incremento Temp.Custeio da Atenção Básica..... -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL.....-120.700,00

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

LEI Nº. 2.628, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.021.

(PL 065/2021, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"ALTERA A LEI MUNICIPAL 409 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1965 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 409/65, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º *- Ficam os proprietários de prédios e terrenos beneficiados com a existência de guias e sarjetas obrigados a construção dos respectivos passeios públicos (calçadas), e sua conservação. Em caso de edificações já existentes e terrenos sem edificações, anteriores à data da promulgação da presente lei não serão obrigados a construir o passeio público (calçadas), mas ficam obrigados a manterem o passeio público, limpos e conservados, onde não houver calçamento.*

Art. 2º - O artigo 2º da Lei 409/65, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º *- A construção indicada no artigo anterior deverá obedecer a orientação da Prefeitura, que determinará a sua estrutura a vista dos fatores a considerar:*

a) *Deverão os proprietários ou possuidores conservarem as calçadas e passeios públicos já existentes;*
b) *As novas edificações, a partir desta data, ficam obrigadas a construírem as respectivas calçadas e/ou passeios públicos;*
c) *Os proprietários de edificações já existentes até a promulgação da presente lei, que não construírem as calçadas e/ou passeios públicos, ficam obrigados a mantê-los limpos e conservados bem como os 30 (trinta) centímetros entre a sarjeta e a via pública;*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

d) *Os proprietários que não obedecerem as regras acima serão notificados, uma primeira vez, para regularização no prazo de 90 (noventa) dias e se não o fizerem, serão notificados da autuação no valor de 2 UFESPS, dobrando-se a cada nova notificação que ocorrerá mensalmente, até a regularização, o que será cobrado no IPTU dos exercícios seguintes;*

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial aos artigos 3º, 4º e 5º da Lei 409/65.

Prefeitura do Município de Gália, 30 de novembro de 2021.

_____
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

DECRETO Nº 1.826/2021.
DE 30 DE NOVEMBRO DE2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme **Lei n.º 2.626 de 30 de novembro de 2021**:

Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo
Ficha: 018 - 04.122.0002.2003.0000 Manutenção da Secretaria de Governo..... 5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 019 - 04.122.0002.2003.0000 Manutenção da Secretaria de Governo..... 10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração
Ficha: 027 - 04.122.0002.2004.0000 Manutenção da Secretaria de Administração..... 23.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 034 - 09.272.0003.2006.0000 Inativos..... 6.000,00
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 062 - 04.122.0008.2013.0000 Manutenção de Rodovias e Estradas..... 6.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 065 - 04.122.0008.2013.0000 Manutenção de Rodovias e Estradas..... 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 071 - 04.122.0008.2014.0000 Manutenção de Bens Imóveis Municipais..... 2.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 079 - 04.122.0008.2085.0000 Manutenção da Engenharia..... 7.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 080 - 04.122.0008.2085.0000 Manutenção da Engenharia..... 3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 102 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviç..... 45.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

Ficha: 103 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviç..... 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 107 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviç..... 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação
Ficha: 163 - 12.364.0004.2023.0000 Manutenção do Enino Superior..... 6.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 164 - 12.364.0004.2023.0000 Manutenção do Enino Superior..... 1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 130 - 12.361.0005.2024.0000 Manutenção do Ensino Fundamental..... 40.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 205 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... 47.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 214 - 10.301.0007.2040.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia..... 58.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 215 - 10.301.0007.2040.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia..... 47.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 021000 Secretaria Municipal de Cidadania e Assistencia Social
Ficha: 281 - 08.243.0009.2063.0000 Manutenção do Conselho Tutelar..... 7.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 289 - 08.244.0009.2065.0000 Fundo Social de Solidariedade..... 15.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 317 - 08.244.0009.2093.0000 Centro de Referência de Assistência Social CRAS... 10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 318 - 08.244.0009.2093.0000 Centro de Referência de Assistência Social CRAS... 3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ficha: 348 - 27.812.0012.2073.0000 Atividades Esportivas e de Lazer..... 3.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021300 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Ficha: 366 - 20.605.0014.2075.0000 Manutenção das Atividades voltadas a Agricultura.. 5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TOTAL..... 439.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, conforme **Lei n.º 2.626 de 30 de novembro de 2021,** serão utilizados recursos provenientes de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

FPM.....R$ 384.000,00
TOTAL .....R$ 384.000,00

III -ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração
Ficha: 035 - 09.273.0003.2007.0000 Complementação de Aposentadoria..... -10.000,00
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS

Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças
Ficha: 046 - 04.122.0003.2010.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças..... -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 047 - 04.122.0003.2010.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças..... -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 054 - 04.122.0003.2010.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças..... -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 090 - 15.451.0008.1002.0000 Reforma e Melhoramento de Praças e Parques. -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 021000 Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social
Ficha: 302 - 08.244.0009.2091.0000 Órgão Gestor da Secret.Mun.Cid.eAssist.Social.... -15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
TOTAL.....-55.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

DECRETO Nº 1.827/2021.
DE 30 DE NOVEMBRO DE2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$120.700,00 (cento e vinte mil e setecentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme **Lei n.º 2.627 de 30 de novembro de 2021**:

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 107 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviç..... 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 208 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... 66.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 439 - 10.301.0007.2124.0000 Custeio Covid APS - Portaria 894..... 9.700,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 459 - 10.304.0007.2105.0000 Auxilio enfrentamento Epidemia COVID-19..... 15.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
TOTAL..... 120.700,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, conforme, **Lei n.º 2.627 de 30 de novembro de 2021,** serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 097 - 26.782.0008.1001.0000 Construção e Manutenção de Pontes..... -30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 241 - 10.301.0007.2076.0000 Incremento Temporário do Custeio do PAB..... -66.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 441 - 10.301.0007.2125.0000 Custeio CovidPré Natal E SB-Portaria 731..... -9.700,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 449 - 10.301.0007.2116.0000 Incremento Temp.Custeio da Atenção Básica..... -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL..... -120.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Atos de Pessoal | **Portarias**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 3.724/2.021.
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.021.

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde, ao empregado público municipal e dá outras providências"

- **Considerando** a necessidade de se regulamentar a situação do empregado público municipal que se encontra afastada de suas funções para tratamento de saúde mediante atestado médico.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao empregado público municipal, **Sr. Donizetti Aparecido Idalgo, no período de 03/11/2021 a 03/12/2021,** que atua na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, matrícula nº. 211159-1, conforme atestado médico apresentado ao Setor de Recursos Humanos do Município de Gália.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao início da licença do empregado público.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 01 DE DEZEMBRO DE 2.021.

Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 3.725/2.021.
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.021.

"Dispõe sobre a prorrogação de licença para tratamento de saúde, aos empregados públicos municipais e dá outras providências"

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida através das Portarias nº. 3.670/2021, nº. 3.688/2021 e nº. 3.718/2021, aos empregados públicos municipais, abaixo relacionados, constantes do quadro de pessoal, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA QUE ATUA	PERÍODO DE LICENÇA
Antonio Coutinho Nunes	2461-1	Secretaria Mun. de Educação	21/07/2021 a 14/02/2022
Izabel Cristina Marião	11681-1	Secretaria Mun. de Educação	20/10/2021 a 20/12/2021
Maria José Marques Ramos Ruza	11746-1	Secretaria Mun. de Educação	23/08/2021 a 23/12/2021
Izaias Bernardes	6084-1	Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	20/07/2021 a 21/02/2022

Art. 2º. – O período de licença atribuído a cada empregado público pode variar de acordo com a licença médica concedida, a ser revisada a cada perícia médica pelo INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao início da licença de cada empregado público.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 01 DE DEZEMBRO DE 2.021.

Renato Inacio Gonçalves
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 3.726/2.021.
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 64, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos Empregados Públicos do Município de Gália, constante do Anexo I, iniciando-se no mês de dezembro de 2.021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 01 DE DEZEMBRO DE 2.021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIA

PRAÇA CUSTODIO ARAUJO RIBEIRO, 755, CENTRO. GALIA-SP

CNPJ: 44.518.389/0001-37

Mês/Ano
12/2021
Férias

01/12/2021

Trabalhadores em Gozo de Férias

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
10561-1	AMARILDO DE LIMA 0036 - Bracal	01/12/2021 - 30/12/2021	02/05/2007	01/05/2021	30/0
12580-1	ANA CAROLINA PEPINELLE 0041 - Atendente de Creche	01/12/2021 - 20/12/2021	03/01/2012	02/01/2021	20/0
10847-1	ANDRESSA CRISTINA PEPINELLE 0033 - Aux de Servicos	01/12/2021 - 25/12/2021	02/01/2008	01/01/2021	25/0
12998-1	CHARLES JOSE DRAGHI 0072 - Motorista	20/12/2021 - 08/01/2022	02/07/2012	01/07/2021	20/0
211159-1	DONIZETTI APARECIDO IDALGO 0036 - Bracal	06/12/2021 - 04/01/2022	02/05/2016	01/05/2021	30/0
400006-1	DOUGLAS CAMPANARI PINTO 1097 - ESTAGIÁRIO (ADMINISTRAÇÃO/INFORMÁTICA)	16/12/2021 - 30/12/2021	04/01/2021	03/01/2022	15/0
6440-1	EDNA MARIA ESCOSSIATO TAVARES 0084 - Servente	27/12/2021 - 25/01/2022	01/04/1997	31/03/2021	30/0
12084-1	ELAINE MARTINS 0032 - Agente Comun de Saude	15/12/2021 - 29/12/2021	01/03/2010	28/02/2021	15/0
13820-1	GISLAINE CRISTINA CASTRO 0083 - Agente de Saneamento	20/12/2021 - 08/01/2022	20/01/2014	19/01/2021	20/0
10162-1	HILSON PEREIRA DI REZZE 0170 - Responsavel pelo Setor Transporte	16/12/2021 - 30/12/2021	02/05/2007	01/05/2021	15/0
10170-1	ILSO DA SILVA 0072 - Motorista	01/12/2021 - 30/12/2021	02/05/2007	01/05/2021	30/0
4820-1	JOSE CARLOS TAVARES 0058 - Escriturario	27/12/2021 - 25/01/2022	01/06/1989	31/05/2021	30/0
13536-1	JOSE FRANCISCO BRANDINO 0072 - Motorista	01/12/2021 - 30/12/2021	07/01/2014	06/01/2021	30/0
6327-1	JOSE MARCELO MARCOMINI 0089 - Vigia	06/12/2021 - 04/01/2022	04/07/1996	03/07/2021	30/0
400013-1	JULIA MAYUMI COSTA TANIGUTI 1099 - ESTAGIÁRIO (DIREITO)	02/12/2021 - 31/12/2021	11/01/2021	10/01/2022	30/0
12190-1	LILIAN BOLDORINI DI IORIO SILVERIO 0045 - Enfermeira Padrão	06/12/2021 - 04/01/2022	01/06/2010	29/01/2021	30/0
5312-1	MARIA ISABETI ALTRAN 0131 - Resp. pelo Setor de Adiantamento Municíp	20/12/2021 - 03/01/2022	04/06/1990	03/06/2021	15/0
12432-1	MARIA LUIZA CAMILO 0033 - Aux de Servicos	06/12/2021 - 20/12/2021	05/09/2011	11/09/2021	15/0
12440-1	MARIA TEREZA BORTOLETI DI REZZE 0033 - Aux de Servicos	16/12/2021 - 30/12/2021	12/09/2011	11/09/2021	15/0
4642-1	MARY SOLANGE AGOSTINHO 0040 - Cirurgiao Dentista	15/12/2021 - 29/12/2021	03/04/1989	02/04/2021	15/0
10677-1	MOISES RODRIGUES JUNIOR 0033 - Aux de Servicos	27/12/2021 - 25/01/2022	21/06/2007	20/06/2021	30/0
10707-1	NIVALDO DI REZZE 0088 - Tratorista	06/12/2021 - 04/01/2022	02/07/2007	01/07/2021	30/0
211250-1	PABLO HENRIQUE BARBOSA 0072 - Motorista	02/12/2021 - 31/12/2021	22/04/2020	21/04/2021	30/0
400012-1	RENAN ROBSON HONORIO DE OLIVEIRA 1099 - ESTAGIÁRIO (DIREITO)	16/12/2021 - 30/12/2021	01/02/2021	31/01/2022	15/0
10359-1	RENATA CRISTINA VICENTE 0033 - Aux de Servicos	20/12/2021 - 03/01/2022	23/04/2007	22/04/2021	15/0
4367-1	ROBERTO CARLOS RAMOS 0036 - Bracal	20/12/2021 - 18/01/2022	02/05/1988	01/05/2021	30/0
13890-1	ROSANGELA DE AZEVEDO 0099 - Aux de Limpeza	01/12/2021 - 30/12/2021	20/01/2014	19/01/2021	30/0
11835-1	SUELI IVONE ESCARPARI 0081 - Aux Admin. de Escola	14/12/2021 - 23/12/2021	04/02/2010	03/02/2021	10/0
12912-1	THIAGO SITTA BERTUCCO 0059 - Farmaceutico	01/12/2021 - 15/12/2021	20/06/2012	19/06/2021	15/0

Fiorilli S/C Software Ltda.

[33/izabela/RH3.USUARIO] {7.5.326.42.15126/R/15126}

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIA

PRAÇA CUSTODIO ARAUJO RIBEIRO, 755, CENTRO. GALIA-SP

CNPJ: 44.518.389/0001-37

Mês/Ano
12/2021
Férias

01/12/2021

Trabalhadores em Gozo de Férias

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
211194-1	TONY YOSHIDA CAMARGO 0190 - SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	01/12/2021 - 30/12/2021	01/02/2017	31/01/2021	30/0
12092-1	VANESSA PRISCILA FERRARI 0032 - Agente Comun de Saude	20/12/2021 - 18/01/2022	01/03/2010	28/02/2021	30/0
211192-1	VANESSA TACIANA BAGON 0159 - SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	01/12/2021 - 30/12/2021	01/02/2017	31/01/2021	30/0

Fiorilli S/C Software Ltda.

[33/izabela/RH3.USUARIO] {7.5.326.42.15126/R/15126}

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Gália/SP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura, DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 100 HORAS DE TRATOR ESTEIRA AD7B.

Conforme especificações constantes do memorial descritivo e projetos anexos ao processo. Recebimento das propostas até dia 14/10/2021 através do endereço eletrônico: pmgaliacompras@hotmail.com. Maiores informações pelo telefone: (14) 3274-9046.

Gália, 30 de novembro de 2021.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito